



MUNICÍPIO DE POMBAL

Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana

AVISO

Nos termos do art.º 77.º e dos n.ºs 1 e 4 do art.º 78.º Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, torna-se público que esta Câmara Municipal, emitiu hoje, o aditamento ao alvará de licença de loteamento n.º 4/90, de 17 de agosto, em nome deste Município, do prédio sito em Quinta da Gramela, freguesia e concelho de Pombal.

A alteração à licença da operação de loteamento, foi aprovada, por unanimidade, por deliberação desta Câmara Municipal, em sua reunião realizada em 18 janeiro de 2024, respeita ao **Lote 35** e consiste na divisão daquele lote, em 2 lotes:

- Lote 35 e criação do Lote 40, passando os referidos lotes a ter as seguintes características:

Lote	Área do lote (m ²)	Finalidade	Área de implantação máxima (m ²)	Área de construção máxima (m ²)	Número de unidades funcionais
35	26.852,00	Indústria	15.000,00	30.000,00	1
40	3.308,00	Indústria/ETAR*	1.333,00	1.333,00	1

*Estação de Tratamento de Águas Residuais

Da presente alteração, resultou ainda a necessidade de reforçar as cedências, ao domínio público municipal, nomeadamente a área de 133,30 m², destinada a equipamentos de utilização coletiva. A referida cedência foi dispensada, na reunião de Câmara acima mencionada, mediante o pagamento de uma compensação em numerário, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 147.º do Regulamento da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pombal, em vigor, conjugado com os art.ºs 88.º e 89.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação

A alteração efetuada cumpre com a 1.ª Revisão do PDM-Pombal, na sua versão atual e mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana.

Paços do Município, 29 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara,

(Pedro Pimpão – Lic.)